

## PROJETO DE LEI Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Origem: Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Cozinheira, e dá outras providências”.***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 (uma) Cozinheira, pelo prazo de doze (12) meses, a contar do respectivo término do contrato de trabalho nº 021/2018, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pelas Leis Municipal nº 2954/2018.

**Art. 2º.** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º.** O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 dias do mês de março de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 030/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2020**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de cozinheira.

A renovação do contrato de trabalho é de extrema importância para dar continuidade às atividades desenvolvidas por tal profissional junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta já se encontra adaptada aos trabalhos realizados juntos às escolas municipais.

Dessa forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal